

Resposta ao esclarecimento do Pregão Eletrônico 001/2025

Prezados,

Item 5.4.a do edital: a declaração exige que o veículo possua ATÉ 17 anos para a prestação dos serviços, ou seja, o ano de fabricação MÁXIMO aceito é 2008, caso o veículo possua idade menor do que 17 anos, será aceito da mesma forma pois o mesmo será logicamente mais novo, quando este ultrapassar a idade máxima aceita, conforme alegação exigida no presente item, a empresa declara além de possuir veículo de até 17 anos, declarar que possui veículo extra, para no caso de acontecer algum imprevisto para o itinerário, inclusive se o veículo principal ultrapassar sua idade máxima permitida.

Item 6.2.c do edital: O processo transcorrerá no ano de 2025, e realmente considera-se este o ano vigente, porém exigir já o comprovante de quitação antes do vencimento, caracterizaria restrição por parte da administração, portanto, considerando a placa de cada veículo, cada um tem o seu prazo final para pagamento do IPVA. Sendo assim, mesmo que se apresente guia de pagamento do ano anterior, e este estiver dentro de sua validade, será aceito.